



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 317, DE 2011

(nº 2.914/2010, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO PIONEIRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salto, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 366 de 28 de junho de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de outubro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Pioneira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

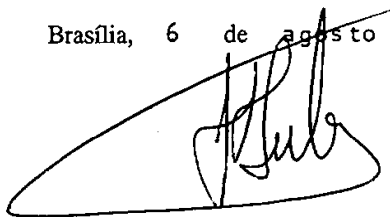
Mensagem nº 632, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 304, de 21 de junho de 2006 – Radiodifusão Litoral Sul Ltda., no município de Paranaguá - PR;
- 2 - Portaria nº 286, de 4 de junho de 2007 – Rádio Globo de Brasília Ltda., inicialmente outorgada à Rádio Globo Capital Ltda., na cidade de Brasília - DF;
- 3 - Portaria nº 353, de 28 de junho de 2007 – Sigma Radiodifusão Ltda., na cidade de Brasília - DF;
- 4 - Portaria nº 366, de 28 de junho de 2007 – Rádio Pioneira Ltda., no município de Salto - SP;
- 5 - Portaria nº 378, de 13 de julho de 2007 – Rádio Três Colinas Ltda., no município de Franca - SP;
- 6 - Portaria nº 467, de 23 de agosto de 2007 – Rádio Litoral Ltda., no município de Osório - RS;
- 7 - Portaria nº 536, de 26 de setembro de 2007 – Rede Comunitária de Comunicação de Pelotas Ltda., no município de Pelotas - RS;
- 8 - Portaria nº 687, de 6 de dezembro de 2007 – Diamantina Rádio e Televisão Ltda., originalmente outorgada à Rádio Globo de Salvador Ltda., no município de Salvador - BA;
- 9 - Portaria nº 726, de 18 de dezembro de 2007 – Rádio Tupã Ltda., originalmente outorgada à Rádio Piratininga de Tupã Ltda., no município de Tupã - SP;
- 10 - Portaria nº 809, de 20 de dezembro de 2007 – Rádio Pioneira Stereo Ltda., originalmente outorgada à Rádio Jornal do Brasil Ltda., no município de Porto Alegre - RS;
- 11 - Portaria nº 753, de 18 de novembro de 2008 – Rádio e Televisão Columbia Ltda., no município de Lorena - SP;
- 12 - Portaria nº 754, de 18 de novembro de 2008 – Rádio Emissora da Barra Ltda., no município de Barra Bonita - SP;
- 13 - Portaria nº 761, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Jaboticabal Ltda., no município de Jaboticabal - SP;
- 14 - Portaria nº 762, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Divinal FM Ltda., no município de Formiga - MG;
- 15 - Portaria nº 763, de 19 de novembro de 2008 – Rádio Difusora Resplendor Ltda., no município de Resplendor - MG;
- 16 - Portaria nº 809, de 9 de dezembro de 2008 – Rádio Cidade de Bastos Ltda., no município de Bastos - SP;
- 17 - Portaria nº 810, de 9 de dezembro de 2008 – Sociedade Rádio Peperi Ltda., no município de São Miguel do Oeste - SC;
- 18 - Portaria nº 811, de 9 de dezembro de 2008 – Rádio Integração FM Ltda., no município de Jacinto Machado - SC; e
- 19 - Portaria nº 812, de 9 de dezembro de 2008 – Andrômeda Radiodifusão Ltda., originalmente outorgada à Rede Riograndense de Emissoras Ltda., no município de Pelotas - RS.

Brasília, 6 de agosto de 2009.



Brasília, 26 de dezembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada a RÁDIO PIONEIRA LTDA, pela Portaria nº 1.069, de 5 de outubro de 1977, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente, para explorar, pelo período dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salto, Estado de São Paulo.
2. A referida outorga foi renovada, a partir de 10 de outubro de 1987, pela Portaria nº 135, de 13 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 subsequente, cuja aprovação deu-se pelo Decreto Legislativo nº 41, de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de outubro de 1997.
3. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
4. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.000863/1997-59, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 366 , DE 28 DE JUNHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000863/1997, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de outubro de 1997, a permissão outorgada a RÁDIO PIONEIRA LTDA., pela Portaria n.º 1.069, de 05 de outubro de 1977, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 subsequente e, renovada, pela Portaria n.º 135, de 13 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 16 de março do mesmo ano, cuja aprovação deu-se pelo Decreto Legislativo n.º 41, de 1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de outubro de 1997, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Salto, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.
Decisão terminativa)*

Publicado no DSF, de 12/11/2011.